



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.363, DE 14 DE OUTUBRO DE 2004 =

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1.273, DE 19 DE AGOSTO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVO À EMPRESA INDUSTRIAL LINDOLFO KREUZBERG-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.273, de 19 de agosto de 2003, onde se lê: “. . . pelo prazo de doze meses, . . .”, entenda-se: “. . . pelo prazo de dezoito meses, . . .”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2004.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2004.

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luiz Elcides Cardoso da Silva
Secretário Municipal da Administração